

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Secretaria: Aquisição de caixa d'água 20 mil litros e perfurador de solo tratorizado com sistema de embreagem.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa a execução de ações estratégicas de Desenvolvimento Rural, enquadradas no programa da Consulta Popular 2025/26. A garantia de acesso à água de qualidade e em quantidade adequada é a espinha dorsal para a sustentabilidade e a dignidade das famílias que residem e produzem no interior de Planalto. A infraestrutura rural precária e a limitada capacidade de armazenamento hídrico comprometem a disponibilidade de recursos, causando prejuízos diretos à produção e à subsistência.

Sendo o objetivo a aquisição de 01 (uma) unidade de caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro (mínimo 20.000 litros), incluindo fornecimento e instalação, e 01 (uma) unidade de perfurador de solo tratorizado (broca de 12”) é essencial para garantir a reserva hídrica e viabilizar infraestruturas de conservação de solos. A caixa d'água irá beneficiar diretamente 20 moradores da zona rural, enquanto o perfurador de solo atenderá indiretamente toda a frota agrícola do município, promovendo segurança hídrica e o fortalecimento da economia local.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição pretendida está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência.

Para fornecimento do produto a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

A presente contratação será prevista por 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado na forma da lei.

O prazo da prestação da entrega do produto será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de compra.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com o plano de trabalho exigido pelo programa, as quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam na tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	UN	01	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, no mínimo 20000 litros, fornecimento e instalação. <b>Valor de Referência: R\$ 10.368,84</b>
02	UN	01	Perfurador de solo tratorizado com sistema de embreagem com uma broca de no mínimo 12", acionamento e acoplamento ao terceiro ponto do trator. <b>Valor de Referência: R\$ 7.561,67</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 17.930,51 (dezessete mil e novecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)</b>

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição de perfurador de solo tratorizado constitui a alternativa mais vantajosa para atendimento do interesse público, proporcionando autonomia operacional, economicidade e maior eficiência na execução das ações de conservação ambiental e desenvolvimento rural.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 17.930,51 (dezessete mil e novecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, o art. 23, § 1º, inciso III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Para a composição do valor unitário de cada item se levou em consideração a média dos valores obtidos na cotação, em vista de que se trata da opção mais vantajosa ao município já que a mediana restou superior à média no presente caso.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, ademais, que a pesquisa observou os princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores obtidos representem uma estimativa realista e vantajosa para a Administração Pública. Foram consideradas, para fins de comparação, as condições de pagamento, prazos de entrega e especificações técnicas do objeto, assegurando a isonomia entre os fornecedores consultados.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete de maneira fidedigna o preço médio de mercado, servindo como base adequada para a contratação pretendida, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos conforme a necessidade da Secretaria.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição dos itens é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gera maior competitividade, ampliando as possibilidades de se obter economia de escala.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada não inviabiliza a contratação pretendida, gerando maior economia ao município.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

Com a contratação pretende-se ampliar a capacidade de armazenamento e proteção dos recursos hídricos na zona rural, beneficiar diretamente aproximadamente 20 moradores rurais por meio das ações de preservação hídrica, fortalecer as ações de conservação de solos e proteção de nascentes, melhorar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, reduzir riscos associados à escassez hídrica, promover o desenvolvimento sustentável das propriedades rurais e atender às metas estabelecidas no convênio e no programa municipal.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- k)** assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que os meios necessários para a aquisição podem ser supridos, caso necessário com mais de uma contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais previstos para o presente tipo de contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para

subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 18 de junho de 2026.

---

**DIRCEU FONTANA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**